



VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 1863,

DE 15 DE ABRIL DE 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR IMÓVEL PÚBLICO POR OUTRO IMÓVEL PARTICULAR.

O Prefeito Municipal de Vila Flores - RS, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - É autorizado ao Poder Executivo Municipal a permutar um imóvel de propriedade do Município por outro de propriedade dos Senhores Marcio Cesar Fiori e Cássio Reinoldes Fiori, para fins de instalação de Loteamento Popular.

Art. 2º - As especificações dos imóveis a serem permutados são as seguintes:

<u>Proprietário</u>	<u>Área do Imóvel</u>	<u>Título</u>	<u>Valor de Avaliação</u>
Município de Vila Flores	35.000,00 m ²	Matrícula 19.876	R\$ 300.000,00
Marcio Cesar Fiori e Cássio Reinoldes Fiori	30.000,24 m ²	Matrícula 21.829	R\$ 300.000,00

Art. 3º - É autorizado ao Poder Executivo a realizar e custear as despesas cartorárias relativas às transferências de propriedade dos imóveis permutados.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 15 de abril de 2014.


VILMOR CARBONERA
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação
em 16/04/2014.